



51

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 417/2000, DE 23 DE MARÇO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recursos, abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR	RECURSO
1035.13.76.447.1-047	4.1.1.0-00	130.000,00	FUNASA
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do Convênio de n.º **575/99**, celebrado entre o Município de Cantagalo e A União Federal, através da Fundação Nacional de Saúde, **FUNASA**, para a implantação de um Sistema de Abastecimento de Água na Vila de Campo Alegre, 4º Distrito do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2000.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal <u>Região</u>	
Edição <u>492</u>	
Data <u>15/04</u>	<u>21104 00</u>
	
Rubrica	